



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRMG Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Vide [Portaria nº 122, de 26 de maio de 2008](#)

Vide [Portaria nº 146, de 5 de junho de 2009](#)

Vide [Portaria nº 340, de 2 de agosto de 2017](#)

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na [Portaria PRMG 122, de 26 de maio de 2008](#);

Considerando o objetivo do Planejamento Estratégico do MPF de “assegurar a atratividade das carreiras”;

Considerando que a qualidade de vida dos integrantes de uma instituição está diretamente ligada à sua eficiência e à sua capacidade produtiva;

Considerando que o investimento em qualidade de vida significa investimento no progresso de cada um de nós, da instituição e da sociedade como um todo;

Considerando a necessidade de estender as ações do PRÓ-VIDA - Programa de Incentivo à Qualidade de Vida no âmbito da Procuradoria da República em Minas Gerais aos integrantes das unidades municipais do MPF em Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no anexo para constituírem, em parceria com os servidores designados pela [Portaria PRMG nº 340, de 02 de agosto de 2017](#), como representantes das respectivas unidades municipais, a comissão responsável pelo gerenciamento do PRÓ-VIDA - Programa de Incentivo à Qualidade de Vida no âmbito da Procuradoria da República em Minas Gerais, instituído pela [Portaria PRMG 122, de 26 de maio de 2008](#).

Art. 2º. Esses representantes municipais poderão trabalhar em iniciativas em conjunto com a comissão do PRÓ-VIDA da PRMG e outras que visem objetivos similares.

§ 1º A coordenação dos trabalhos é responsabilidade da comissão de servidores da PRMG.

§ 2º Os representantes municipais da comissão do PRÓ-VIDA deverão encaminhar relatório das atividades desenvolvidas em suas unidades.

Art. 3º. Qualquer pessoa poderá sugerir eventos/atividades para integrarem o Pró-Vida. A comissão estudará a possibilidade, fará uma consulta aos Membros, servidores, estagiários e terceirizados para levantar possíveis interessados, e, sendo viável, organizará a(s) turma(s).

Art. 4º. A participação na comissão é aberta a todos os membros e servidores que, a qualquer tempo, manifeste interesse em integrá-la.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 fev. 2018. Caderno Administrativo, p. 32.

Anexo

PRM – Juiz de Fora	Gleice Neris Gomes Ferreira	8006	2
PRM – Juiz de Fora	André Paraizo Lopes	2516	2
PRM – Manhuaçu/Muriaé	Weslley Ribeiro Martins	8196	2
PRM – Montes Claros	Manoel Ricardo Monteiro	0901	2
PRM – Paracatu/Unai	Cláudia Pereira de França	8688	2
PRM – Paracatu/Unai	Flávia Cristina Sant'Anna de Melo	8521	2
PRM – Passos/ S. S do Paraíso	Marcelino Oliveira Silva	4954	1
PRM – Patos de Minas	Maurício Vieira Ramos	6603	2

PRM – Pouso Alegre	Priscila da Silva Gomes	4918	2
PRM – São João Del Rei/ Lavras	Thiago Fonseca Werneck Costa	1206	2
PRM – Sete Lagoas	Márcia Regina da Fonseca	15001	
PRM – Teófilo Otoni	Judas Tadeu Soares de Faria	9286	2
PRM – Uberaba	Marcelo Lima Pontes	1874	1
PRM – Uberlândia	Ana Carolina Gonçalves Teixeira	5518	2
PRM – Uberlândia	Renan Fernandes Ferreira	4031	2
PRM – Uberlândia	Rosana Mendes Jorge	5165	1
PRM – Varginha	Sandra Regina Borges	3539	2
PRM – Viçosa/ Ponte Nova	Daniela Guimarães Pereira	25389	

Ministério Público Federal